



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

**LEI Nº 1059/2019**

De 15 de março de 2019.

**“CONCEDE PISO SALARIAL PROFISSIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que na data de 15/03/19 este ato oficial foi publicado no mural oficial.

São José do Cerrito/SC, 15 de 03 de 19

Arno Tadeu Marian

**ARNO TADEU MARIAN**, prefeito municipal de São José do Cerrito, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte:

**Lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional de R\$ 1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais) mensais aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, conforme determina a Medida Provisória Nº 827/2018.

Parágrafo Único - Os valores atrasados desde janeiro de 2019, serão depositados em folha de pagamento de cada servidor, no exercício de 2019.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas, autorizada desde já sua suplementação.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a incluir elemento de despesa específico nas leis municipais nºs 1024/2017, 1053/2018, respectivamente, PPA e LDO, para atender os objetivos desta Lei.

**Art. - 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de janeiro de 2019.


**Art. - 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Recabi em 22/03/19

Protocolo 1240

Pag. 21 VIA

São José do Cerrito, 15 de março de 2019.

  
**ARNO TADEU MARIAN**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que na data de 22/03/2019 este ato oficial foi publicado no mural oficial da Câmara de Vereadores.

São José do Cerrito/SC, 22/03/2019

Mona Marcan